

Lei nº384/79

**Autoriza a venda de Caminhões
Caçamba**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
Lei...

Artigo 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a proceder com as formalidades Legais, a venda do Caminhão Caçamba, marca Chevrolet, ano de fabricação 1969, pertencente a municipalidade.

Artigo 2º- Cumpridas ainda as exigências Legais preestabelecidas, fica autorizado o chefe do Executivo a efetuar a compra de um caminhão caçamba e uma motoniveladora para o setor rodoviário.

Artigo 3º- Para o acobertamento das despesas principais e assessorais, advindas do estabelecido nesta Lei, terá o Executivo como fontes de recurso, além das dotações Orçamentárias próprias os resultantes da venda de veículos, autorizada no artigo 1º, e de operações de créditos a serem realizadas, ficando para tanto, autorizada a abertura de créditos suplementares necessários até a importância de Cr\$ 1.800,000 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 1.979.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente